



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 5.416/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, 16 MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, **16 MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão precedidos da lista do **PROCESSO SELETIVO VIGENTE**. Os Condutores (motoristas) do Transporte Escolar e outras secretarias deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito para o serviço oferecido.

ART. 2º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% a 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

ART. 3º – Os contratados perceberão remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela ficha orçamentária nº 4.168 – 3.1.90.04.99.02.00 CONTRAT.POR TEMPO DETERM.DEMAIS AREAS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 10 de Março de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul**

DECRETO N° 9.369/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, 16 MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, **16 MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão precedidos da lista do **PROCESSO SELETIVO VIGENTE**. Os Condutores (motoristas) do Transporte Escolar e outras secretarias deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito para o serviço oferecido.

ART. 2º - Os profissionais relacionados no artigo 1º deste decreto, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% a 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

ART. 3º - Os contratados receberão remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pela ficha orçamentária nº 4.168 – 3.1.90.04.99.02.00 CONTRAT.POR TEMPO DETERM.DEMAIS AREAS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 10 de Março de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe do Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCB0-DC42-7B22-A30A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 10/03/2023 16:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 10/03/2023 16:19:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FCB0-DC42-7B22-A30A>